



EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 1/2018-230201
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03101001/18
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Editais de Carta Convite para Contratação de empresa de engenharia, para construção e extensão de 7km de rede média tensão rural em cabo 2 awg (cca) com implantação de 68 postes de concreto duplo trafego, monofásico 15kva/7,96kv - 220/127volts-a, até a localidade de cachoeirinha (zona rural), mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS, ESTADO DO PARÁ O Exmo. PEDRO PAULO BOULHOSA TAVARES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2018, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para o processo em epigrafe.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia, para construção e extensão de 7km de rede média tensão rural em cabo 2 awg (cca) com implantação de 68 postes de concreto duplo trafego, monofásico 15kva/7,96kv-220/127volts-a, até a localidade de cachoeirinha (zona rural), mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental necessários, neste município..

1.1.1 As licitantes interessadas deverão vistoriar o local de execução dos serviços antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades no tocante à execução do projeto, mediante prévio agendamento da visita com o setor competente do Município, que indicará o técnico designado para acompanhamento do responsável técnico da licitante, que deverá apresentar comprovação de inscrição no CREA e de vínculo empregatício com a licitante.

1.1.2. O comprovante de realização da vistoria deverá ser assinado por ambos os representantes e ser apresentado juntamente com a proposta na data de abertura do certame.

1.2. Na execução dos serviços deverão ser rigorosamente observadas as especificações técnicas e as condições de execução contidas nas planilhas de orçamento e projeto básico.



2. HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Registro Comercial no caso de empresa comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro Geral (RG) do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;
- e) Em caso de representante legal da pessoa jurídica, apresentar procuração lhe outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- g) ficha de inscrição cadastral - (FIC)

2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; (alvará de funcionamento).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta Federal);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3 - QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida no sítio virtual do Tribunal Regional do Trabalho de suas respectivas sedes. A Certidão estará sujeita à verificação de autenticidade pela Comissão de Licitação.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (anexo IV)

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



- a) Certidão atualizada de registro da Empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Pará, com prazo de validade em vigor, que comprove o vínculo do profissional com a empresa.

b) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Pará, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso na mesma, caso não haja prazo de validade expresso, deve a mesma ter sido emitida em prazo não superior aos 60 (sessenta) dias que antecedem a data de abertura dos envelopes de habilitação.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

2.6.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, **Certidão, do exercício vigente, de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

2.6.2. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 de habilitação;

2.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

2.7.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do (**Anexo III**) deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação

AV. DJALMA MACHADO, Nº 32 PRAÇA ANTONIO MALATO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º /2018-230201
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º /2018-230201
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope n.º 01 deverá conter os documentos exigidos no item 2 (HABILITAÇÃO).

3.2. O envelope n.º 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global total dos itens para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) Planilha de quantitativos e custos unitários e totais da obra;

c) Cronograma físico-financeiro da obra;

d) Declaração de que se compromete a executar a obra de acordo com o projeto de engenharia, memorial descritivo e planilha orçamentária.

Observação 1: o prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo *menor preço global* total dos itens e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global para a execução da obra.

4.2. A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

4.2.1 - Abertura dos envelopes da "Documentação de Habilitação" e sua apreciação;

4.2.2 - Todos os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da comissão de licitação e representantes dos proponentes presentes;

4.2.3 - Devolução dos envelopes "Propostas" fechados aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



4.2.4 - Caso a comissão de licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação;

4.2.5 - Abertura dos envelopes "Propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

4.2.6 - As propostas dos licitantes habilitados atendidas as condições prescritas neste Edital, serão julgadas com observância do menor preço global cotado;

4.2.7 - Todos os documentos do Envelope "Proposta" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação;

4.2.8 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo;

4.2.9 - Ultrapassada a fase de "habilitação" e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

4.2.10 - No término dos trabalhos a comissão julgadora concluirá pela proposta mais vantajosa para o município, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da Licitação, justificando a proposição;

4.2.11 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato Público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

4.2.12 - O Município de PONTA DE PEDRAS-PA irá desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Licitação, baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.2.13 - A comissão julgadora desclassificará:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) As propostas com preço manifestadamente inexequível;
- c) As propostas que apresentarem preços acima do preço máximo fixado.

4.2.14 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município de PONTA DE PEDRAS-PA, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras escoimadas das causas referidas no subitem anterior;

4.2.15 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município de PONTA DE PEDRAS-PA, os termos do Edital de Carta Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram ou tenham causado prejuízo ao impugnante; hipótese em que tal comunicação não caberá do recurso.

4.3. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra;

4.3.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



4.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições previstas no artigo 44 da Lei Complementar 123/06.

4.5. Encerrada o julgamento das propostas, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §1º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.6.1, deste edital.

4.5.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.6. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.7. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.8. O disposto nos itens 4.5 a 4.7, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.4. O prazo para execução da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

8.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, respectivamente, de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, ocorrendo sempre após o recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo responsável pela fiscalização das obras pelo Município de PONTA DE PEDRAS-PA.

9.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

9.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REAJUSTE

O objeto licitado será sem qualquer espécie de reajuste.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da licitante, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta licitação, sendo a única e completa remuneração pelos serviços prestados.

11.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação nº Exercício 2018 Projeto 0801.257520566.1.029 Construção e Expansão da Eletrificação Rural e Urbana, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações do orçamento vigente.

ELEMENTO DE DESPESA:



449051 - Obras e Instalações

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/93).

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

12.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - Projetos Técnicos de Engenharia (plantas, memorial descritivo, planilha de orçamento);
- II - modelo de proposta;
- III - modelo de declaração de fatos impeditivos;
- IV - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;
- V - modelo de declaração de comprometimento com a execução da obra;
- VI - minuta do contrato.
- VII - modelo de atestado de vistoria.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de PONTA DE PEDRAS - PA, no Departamento de Licitações sito na Av. Djalma Machado, Nº 32, (praça Antônio Malato), Centro de PONTA DE PEDRAS - PA.

PONTA DE PEDRAS - PA, 15 de Fevereiro de 2018

CLEYTON ALVES PINHEIRO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. DJALMA MACHADO, Nº 32 PRAÇA ANTONIO MALATO